



RESOLUÇÃO DE 14 DE ABRIL DE 2020, DA REITORIA DA UNIVERSIDADE EUROPEIA, NA QUAL SE DESCREVEM AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ATIVIDADE DOCENTE DURANTE A SITUAÇÃO DE EXCEÇÃO QUE DERIVA DO COVID-19.

Desde o início da crise de saúde causada pelo COVID-19 e, em especial, a partir das medidas decretadas pelo Governo de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais dos estabelecimentos de ensino (Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março) e devido ao estado de emergência decretado pelo Presidente da República, a Universidade Europeia continuou a sua atividade através do ensino à distância, sempre no respeito pelas determinações das autoridades de saúde e do Governo.

Gostaria de agradecer a dedicação e o empenho demonstrados pelos estudantes, pelos docentes e por toda a comunidade universitária para adaptar imediatamente o nosso ensino presencial regular ao ensino à distância, com as garantias máximas para todos nessa situação excecional.

Por este Despacho, todos os estudantes e professores são informados das medidas adotadas com caráter extraordinário, enquanto o sistema de ensino presencial é suspenso devido à crise do coronavírus, para poder continuar ensinando nas melhores condições e garantir que o ensino atinja os objetivos académicos propostos.

A adaptação do ensino presencial ao ensino a distância implica, por um lado a adaptação das metodologias de ensino, tal como constam dos diplomas de acreditação e registo de cada curso, e, por outro lado, a suspensão provisória ou adaptação de regulamentos da Universidade Europeia relativas à avaliação de estudantes, estando essa suspensão temporária em vigor até que as aulas voltem ao normal presencial do ano letivo 2019/20 ou seja possível rever regras relativas a inscrição dos estudantes para exames e outras atividades.

Por esse motivo, o Reitor, ouvido o Conselho Pedagógico e a Comissão Permanente do Conselho Científico, determina o seguinte, sem prejuízo de eventuais ajustamentos ou modificações que possam ocorrer dependendo do desenvolvimento da crise de saúde pública ou de exigências legais ou das autoridades administrativas:

1. **O regresso às aulas presenciais** será realizado o mais rapidamente possível, a partir do momento em que as autoridades competentes o indicarem. Contudo, se essa indicação apenas ocorrer após 15 de junho de 2020, a atividade académica presencial e o processo de avaliação do ano académico de 2019/20 será feita segundo modelos não presenciais.

De qualquer modo e mesmo quando retomado o ensino presencial, assumimos o compromisso de manter a atividade de ensino a distância, síncrona ou assíncrona, bem como a avaliação, para os estudantes que regressaram aos seus locais de origem, para que possam concluir com êxito suas atividades de ensino e estudos no ano letivo 2019/20.

2. O **calendário acadêmico** publicado para o ano letivo de 2019/20 permanece em vigor, exceto no que se refere ao Dia da Responsabilidade Social que nas atuais circunstâncias é substituído por um dia normal de atividades letivas. As datas indicadas para as provas de discussão de mestrado e de doutoramento mantêm-se. Eventuais alterações de data serão comunicadas imediatamente a professores e estudantes.

3. As **adaptações que seja necessário introduzir nas fichas de unidade curricular**, tendo em consideração a situação excepcional causada pelo COVID-19 e de adequação ao ensino a distância, serão levadas a cabo pelas direções dos cursos e das Faculdades, sempre que justificável, alterações às metodologias de ensino e de avaliação, sem que se altere os objetivos de aprendizagem, os conteúdos programáticos e a coerência entre si e com a garantia da aquisição da generalidade das competências expectáveis. Essas adaptações serão devidamente publicadas no campus virtual para que sejam conhecidas por todos os estudantes.

4. As **provas de avaliação** continuam marcadas durante o período de suspensão das aulas presenciais, e as avaliações finais, se não for possível retornar ao ensino presencial antes de 15 de junho de 2020, serão realizados em formato à distância, utilizando ferramentas tecnológicas apropriadas, adaptando essas avaliações às circunstâncias e dando garantia e segurança jurídica e acadêmica a todas as partes envolvidas no processo de avaliação. O processo de avaliação será devidamente comunicado no campus virtual, por curso e por Faculdade.

No caso de ser possível retomar o normal funcionamento presencial da Universidade até 8 de junho de 2020, as provas individual presencial e/ou de avaliação final poderão ser realizadas no formato presencial, embora, e conforme mencionado acima no n.º 1, a Universidade garanta procedimentos alternativos para todos os estudantes que voltaram aos seus locais de origem.

Da mesma forma e em relação à época de recurso, se não for possível retomar o ensino presencial até 2 de julho de 2020, as avaliações serão realizadas em formato à distância.

5. Em relação à **avaliação dos relatórios de estágios curriculares e de outras atividades de natureza prática**, não tendo sido possível dar sequência ao calendário inicialmente estabelecido, mas tendo-se concretizado a elaboração do seu relatório e dispor da existência de um parecer favorável do orientador/ professor, considera-se que as práticas podem ser avaliadas e classificadas. Em alternativa, essas práticas poderão ser prolongadas até ao próximo mês de setembro. No caso de haver a impossibilidade de serem retomadas, podem as mesmas ser substituídas por outras atividades complementares, em concordância com os seus professores e as direções dos cursos e das Faculdades. Em situações excepcionais, pode o estudante anular a sua inscrição no presente ano letivo e retomar no ano letivo subsequente.

A Universidade considera ainda a possibilidade de oferecer formação prática de modo intensivo e temporariamente concentrada, nos casos em que não é possível a adaptação desta formação num formato à distância. Contudo, esta formação apenas será ministrada assim que a situação de saúde permitir, sempre dentro deste ano de 2020.

Em relação aos estudantes que não estão no último ano dos seus cursos, as competências que podem ser adquiridas nos anos seguintes serão tomadas em devida consideração no planeamento do ensino e da avaliação.

No caso de práticas e atividades extracurriculares, serão contempladas alternativas não presenciais, sempre dentro do ano de 2020.

Cada caso será convenientemente comunicado aos estudantes.

6. O **acompanhamento de projetos finais de curso e de dissertações de mestrado, bem como a realização das provas públicas de discussão de dissertações e teses de mestrado e de doutoramento** também foram adaptados ao estado de emergência e, tal como as restantes atividades de ensino, serão realizadas a distância.

Em geral, e sem prejuízo da aprovação de exceções, os prazos de entrega e as datas das defesas serão mantidas.

Se, no momento da prestação de provas, a Universidade não tiver retomado o seu normal funcionamento presencial, elas terão lugar de acordo com modelos a distância, mediante acordo prévio entre o orientador, o estudante e os membros do júri

7. **Programas de mobilidade internacional**: todos os estudantes que se encontram a realizar um período de mobilidade internacional durante o ano letivo de 2019/20, que por razões de contingência relacionada com a pandemia do COVID-19, não venham a ser objeto de avaliação pela instituição de ensino superior parceira, por impossibilidade desta em garantir qualquer um dos regimes presencial, à distância ou através de qualquer outro sistema que tenha articulado como substituto e em concordância com os acordos académicos (*Learning Agreement*) estabelecidos, no seu regresso à Universidade Europeia podem ser integrados nas unidades curriculares em curso que satisfaçam os requisitos e possam ser objeto de avaliação.

Estas determinações são emitidas sem prejuízo dos protocolos ou regulamentos específicos existentes e estabelecidos pelas Faculdades, para cada grau de estudos, atendendo à especificidade dos planos de estudo ou dos objetivos de aprendizagem e metodologias de ensino e de avaliação.

Este Despacho entra em vigor a partir de 14 de abril de 2020, sendo publicada na íntegra no site da Universidade e no campus virtual.

Pedro Barbas Homem

Reitor



RESOLUTION OF 14TH APRIL 2020 WHEREBY THE RECTORATE OF THE UNIVERSIDADE EUROPEIA ESTABLISHES THE RULES THAT APPLY TO FACULTY DURING THE SINGULAR AND EXCEPTIONAL CIRCUMSTANCES RESULTING FROM THE COVID-19 LOCKDOWN.

Since the beginning of the COVID-19 health crisis and the ensuing Government decree for all educational establishments to suspend both F2F curricular and non-curricular activities (Decree-Law No. 10-A/2020 of March 13), which was enforced by the declaration of the state of emergency decreed by the President of the Republic, the Universidade Europeia has been conducting its teaching activities through distance learning, always in compliance with the health authorities and Government resolutions.

I would like to thank students, teachers and the entire university community for their dedication and commitment towards an immediate transition from regular face-to-face (F2F) teaching to distance teaching, while maintaining and guaranteeing our high standards in this exceptional situation.

By this Order, all students and teachers are informed of the emergency measures that will apply during the coronavirus crisis F2F education system suspension period so that we may continue to provide the best teaching conditions while ensuring that all proposed academic objectives are met.

The transition of F2F teaching to distance teaching implies the adaptation of prior accredited and recorded teaching methodologies for each degree and the temporary suspension or adaptation of the Universidade Europeia Rules and Regulations pertaining to student assessment until such time as lessons return to their original 2019/20 F2F format or until student exam/other registration rules may be altered.

Hence, without excluding the need for future adjustments or modifications arising from public health crisis requirements or any administrative authority deliberations, and upon consulting the University Scientific and Pedagogical Committees, the Rector hereby determines the following:

1. **Return to face-to-face classes** will occur as soon as possible, upon the order of the authorities. However, if the said order is declared only after 15th June 2020, all F2F academic activities and the student evaluation process for the 2019/20 academic year will be carried out through distance learning. However, should F2F teaching be resumed, the distance synchronous/asynchronous learning activities and evaluation system will be maintained for students who have returned to their place of origin, so that they may be able to successfully conclude their 2019/20 school year teaching and learning activities.
2. **The 2019/20 academic calendar** shall remain in force, except for the cancellation of Social Responsibility Day, which due to the current circumstances, has been

declared a normal school day. Master's and doctoral presentation dates remain unchanged. Students and teachers will be immediately notified of any further alterations to the academic calendar.

3. Any **adjustments made to course programs** due to the exceptional COVID-19 circumstances and the resulting adaptation to distance learning, will be carried out by the course and Faculty directors. When so required, changes to teaching and evaluation methodologies shall not alter the learning objectives, program contents and their coherence, and will ensure students achieve the expected outcomes. Such adaptations will be published on the Blackboard LMS and made available to all students.
4. Continuous **assessment tests** remain scheduled during the period of suspension of face-to-face classes, and should it be impossible to return to F2F classes before 15th June 2020, the end-of-term tests and exams will be carried out through distance learning with the appropriate technological tools, and adapted to the circumstances while ensuring that all legal and academic requirements are met for all parties involved in the evaluation process. The evaluation process for each course and Faculty will be duly announced on the Blackboard LMS.
Should it be possible to resume the normal face-to-face operation of the University by 8th June 2020, end-of-term papers and/or final exams may be carried out in the face-to-face format. Nonetheless, as mentioned in N^o 1 above, the University guarantees alternative procedures for all students who have returned to their places of origin.
Likewise, should it be impossible to hold F2F second sitting/repeat exams by 2nd July 2020, these will be held in the distance learning format.
5. In relation to **the assessment of curricular internship reports and other activities of a practical nature**, whenever it is impossible for students to conclude them within the previously established deadlines, the submitted reports can be evaluated and classified upon the favorable opinion of the advisor / teacher. Alternatively, such assignment submissions may be extended until September 2020. Should it be impossible to resume these activities, they can be replaced by other complementary activities with the approval of the teachers and the course and faculty directors involved. In exceptional situations, the student may cancel his/her registration for this school year and renew it in the next academic year.

The University considers the possibility of offering temporary, intensive practical training in a concentrated manner whenever it is impossible to adapt this training to an distance learning format. However, such training will only be provided once the health restrictions are lifted, always within the year of 2020.

For those students who are not in the last year of their courses, the skills that can be acquired in the years that follow will be taken into due consideration for teaching and evaluation planning.

Distance alternatives to practical classes and extracurricular activities will be carried out always within the year of 2020.

Students will be duly notified in each case.

6. **Course project and master's dissertation supervision, doctoral and master's viva voce** have also been adapted as a consequence of the state of emergency and, like the other teaching activities, will be carried out through distance learning.

Dissertation submission deadlines are maintained, but exceptions may be considered for approval.

Should the University not have resumed F2F classes on the date of the viva voce, these will be held through distance learning, upon the agreement of all parties (the advisor, the student and the members of the viva voce board).

7. **International mobility programs:** all students who are undertaking a period of international mobility during the 2019/20 academic year, and who are not evaluated by the partner higher education institution due to the COVID-19 pandemic contingency measures, and their consequent inability to provide F2F, distance learning or any other means of student assessment in accordance with the established academic Learning Agreement, will, upon their return to the Universidade Europeia, be admitted to ongoing curricular units that meet the said requirements for assessment purposes.

These stipulations do not exclude the specific protocols or regulations established by the Faculties for each degree of study, considering the specificity of the programs and the learning objectives and teaching and evaluation methodologies.

This Order will be effective on 14th April 2020, and the full version thereof will be published on the Blackboard virtual learning environment.

Pedro Barbas Homem
Rector